



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 028 /98

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, DEMAIS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

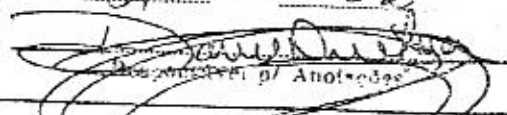
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É devido a pagamento de diárias ao Prefeito, servidores ocupantes de Cargos em Comissão e demais funcionários, quando se deslocarem eventualmente, a serviço do município, para outras cidades da Paraíba ou Estados da Federação.

Art. 2º - As diárias de que trata o artigo anterior, serão pagas por dia de afastamento, destinando-se a indenização de despesas efetuadas com alimentação e pousada, independente de prestação de contas, sendo 50% (cinquenta por cento) para despesa com alimentação e o restante para o pagamento de pousada.

Parag. 1º - quando o afastamento não exigir pernoite, o pagamento será efetuado no valor equivalente a ½ (meia) diária.

Parag. 2º - o servidor ou ocupante de cargo comissionado, que se deslocar assessorando ou representando seu superior imediato, terá assegurado o pagamento das diárias no mesmo valor.

Publicado no D. O. Nº	
Data	16 / 06 / 1998
Página	01
Colun.	1 E 2
	



TRABALHANDO
PARA O MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI Nº 038 /98

Parag. 3º - na fixação do valor das diárias, de que trata a presente Lei, serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 3º - A concessão de diárias ao Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, ocorrerão exclusivamente a cargo de dotações orçamentarias do Poder Legislativo.

Art. 4º - O valor de cada diária corresponderá a importância constante no quadro anexo, sendo reajustável de acordo com a variação do salário mínimo, sempre que isto ocorrer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Capim- Pb,

15 de Abril de 1998

Publicado no D. O. M.
na 16 / 06 / 1998
pagina 01 Colun. 1 e 2
[Handwritten signature]
responsável p/ Anotações

[Handwritten signature]
João Batista Rocha
Prefeito



TRABALHANDO
PARA O BEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

DECRETO Nº 028 /98

TABELA DE DIÁRIAS

MÊS DE REFERÊNCIA : JANEIRO DE 1998.

Cargos/Funções	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	Diária	½ Diária	Diária	½ Diária
Prefeito	102,00	51,00	204,00	102,00
Secretários	68,00	34,00	136,00	68,00
Acessor Direto SM-1	59,50	29,75	119,00	59,50
Coordenador DM-1	51,00	25,50	102,00	51,00
Chefe de Seção FG-1	42,50	21,25	85,00	42,50
Demais Funcionários	34,00	17,00	68,00	34,00

Publicado no D. O. M.
Data 16 / 01 / 1998

Página 01 de 02

Capim, 15 de abril de 1998

João Batista Rocha
João Batista Rocha
Prefeito



TIBALFANDO
MARRA